



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 29/07/2023**

**NOTÍCIA DE FATO 100.2023.000019**

**EMENTA: USO DE FARDA POR OFICIAL DO EXÉRCITO EM CPMI. SUPOSTA ORIENTAÇÃO PELO COMANDO. CONDUTA LÍCITA. ARQUIVAMENTO.**

Notícia de Fato atuada com base em solicitação de informações a respeito de suposta orientação do Comando do Exército para que oficial investigado comparecesse a CPMI fardado. Comportamento lícito, que deriva do uso da prerrogativa prevista no art. 73, parágrafo único, "a", do Estatuto dos Militares (Lei 6.880/1980), sem que incidisse no momento do uso qualquer das situações previstas no art. 77, § 1º, do mesmo diploma legal. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento determinado pelo PGJM quanto à alegada orientação.